

*[Handwritten signature]*

WWW.CM-ESTARREJA.PT

**APOIO DO MUNICÍPIO DE ESTARREJA**

À PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO NACIONAL DE ANDEBOL DE SENIORES MASCULINOS – 2ª DIVISÃO – 2021/2022 E PROMOÇÃO DA IMAGEM DO MUNICÍPIO DE ESTARREJA

**Contrato Programa de Patrocínio Desportivo n.º 36/2021**

Município de Estarreja

e

Associação Artística de Avanca



ESTARREJA, setembro 2021



## CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

### Preâmbulo

Considerando que:

- A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é competência das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;
- A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos;
- As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e para a prossecução dos seus objetivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas no sentido de, plenamente e de forma integrada, os atingir;
- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, se encontram definidas nas alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O movimento associativo no geral e o desportivo em particular, desempenha no Município de Estarreja um papel verdadeiramente crucial como fator estruturante na formação dos jovens;
- Desde há muito que a Câmara Municipal de forma continuada apoia o associativismo desportivo e cultural;
- A atribuição de comparticipações financeiras a entidades com atividade na área do Desporto é formalizada através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, no respeito pelo prescrito na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei Bases da Atividade Física e do Desporto), e no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro;
- A Associação Artística de Avanca é uma das coletividades que mais se tem destacado na prática do desporto amador a nível concelhio, sobretudo na modalidade de andebol, e irá inscrever uma segunda equipa sénior masculina, na época 2021/2022, no Campeonato Nacional de Andebol na 2ª Divisão onde defrontará outros clubes de renome nacional. Esta equipa foi constituída para dar atividade aos jogadores mais jovens, recorrendo a jovens da formação, preparando-os para virem a integrar a equipa principal;

- Através desta participação, existindo inclusivamente, transmissão televisiva desses jogos, pretende a autarquia promover a imagem do Município associando-se à prática da atividade física e desportiva, com uma maior projeção, visto que a Associação Artística de Avanca a ter duas equipas de seniores no Campeonato Nacional de Andebol;
- Pretende ainda a Autarquia promover externamente o Projeto Bioria, projeto de conservação ambiental, premiado ao longo dos anos, contribuindo também para a alteração da imagem externa de Estarreja como demasiado ligada à poluição, para um município ambientalmente sustentado e desportivamente pujante.
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º 111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato.

Neste contexto, e nos termos de Artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, entre:

O **Município de Estarreja**, pessoa coletiva de Direito Público número **501 190 082**, com sede na Praça Francisco Barbosa, em Estarreja, representado neste ato pelo seu Presidente, **Diamantino Manuel Sabina**, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **Primeiro Outorgante**, devidamente autorizado por deliberação camarária de **23/09/2021**;

e

**Associação Artística de Avanca**, pessoa coletiva número **501 493 980**, com sede na Rua Comendador Adelino Dias Costa, Freguesia de Avanca, representada legalmente, neste ato, por **José António Matos Silva e Costa**, na qualidade de presidente, adiante designado por **Segundo Outorgante**;


É celebrado o presente Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª | Objeto do contrato programa

1. O presente contrato tem por objeto o apoio financeiro, no âmbito do desenvolvimento da prática desportiva, à participação da equipa sénior masculina no Campeonato Nacional de Andebol da 2ª Divisão e divulgação da imagem do Município de Estarreja através da inscrição do logotipo do Bioria no equipamento dos jogadores (camisolas), bem como na denominação do clube para efeitos de participação nas competições oficiais de andebol que deverá ser “Avanca – Bioria”.

#### CLÁUSULA 2ª | Comparticipação financeira

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula anterior, compete ao Primeiro Outorgante prestar ao Segundo Outorgante apoio financeiro, sob a forma de transferência corrente, no valor de **10.000,00€** (dez mil euros).



2. O auxílio financeiro atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
  - a) **Ano 2021** - 1ª Prestação aquando da celebração do Presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo, correspondente a **75%** do montante global anual.
  - b) **Ano 2022** - 2ª Prestação correspondente a **25%** do montante global, após entrega de relatório de avaliação final, demonstrativo do alcance da divulgação e promoção da imagem do Município de Estarreja, através dos equipamentos desportivos utilizados pelos jogadores, reportando o número de jogos realizados e evidenciando as transmissões televisivas e online realizadas.
4. O apoio concedido é, nos termos legais, insuscetível de penhor, apreensão judicial ou oneração.
5. Para efeitos do disposto nos números anteriores a entidade beneficiária deve prestar consentimento expresso para consulta da respetiva situação tributária e contributiva, pelos serviços da entidade competente, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
6. O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte da entidade beneficiária, das suas obrigações fiscais com a Segurança Social.
7. A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, se recebeu outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor do apoio considerado.

### CLÁUSULA 3ª | **Obrigações do Segundo Outorgante**

Compete ao Segundo Outorgante:

- a) Proceder à inscrição do citado logotipo (Bioria) no equipamento dos jogadores (camisolas) para utilização em todos os jogos, quer sejam de carácter oficial, quer sejam de carácter particular;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- d) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro outorgante;
- e) As entidades beneficiárias dos apoios, devem fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pela entidade concedente em valor inferior a 50.000,00€;

- f) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- g) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- h) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Contrato Programa;
- i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Estarreja;
- j) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na sua atual redação;
- k) Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- l) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- m) Apresentar ao Primeiro Outorgante, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, até 30 dias após a execução, o Relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Estarreja, comprovativo da realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido pode resultar na impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da cláusula 9ª no que se mostre adequada;
- n) Divulgar o apoio do Município de Estarreja, agora contratualizado, em placa própria, afixada no equipamento e em local bem visível, procedendo à sua publicitação através da inclusão do respetivo logotipo, em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação.
- o) Proceder à inscrição da coletividade em todas as competições oficiais de andebol com a denominação “Avanca – Bioria”.

#### CLÁUSULA 4ª | Acompanhamento e controlo do contrato programa

1. O acompanhamento e controlo deste contrato programa serão exercidos pelo Primeiro Outorgante, através dos serviços camarários.
2. O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26.03.
3. O Segundo Outorgante deve prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações, por este solicitadas, acerca da execução do presente contrato programa.





4. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato-Programa, e que desempenhe o papel de interlocutor gestor do presente contrato, em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP.

#### CLÁUSULA 5ª | Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste contrato-programa e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira.

#### CLÁUSULA 6ª | Cabimento e Compromisso

1. Os encargos resultantes do presente Contrato-Programa para o presente ano económico, serão satisfeitos através da dotação do orçamento municipal, previstos no Projeto n.º 2021/A/102, sob a classificação económica 04.07.01, no valor de **10.000,00€** (dez mil euros).
2. Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 5.º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no presente ano económico a despesa encontra-se assegurada pela Proposta de Cabimento (PRC) n.º 1130/2021; pelo Compromisso (RED) n.º 1621/2021, de 16/09/2021 e ficha de contração de dívida n.º3446.

#### CLÁUSULA 7ª | Revisão do contrato-programa

1. Qualquer alteração ou adaptação pelo Segundo Outorgante, no que diz respeito às condições previstas no presente Contrato Programa, carece de prévio acordo escrito do Primeiro Outorgante.
2. À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

#### CLÁUSULA 8ª | Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato programa suspendem-se se o Segundo Outorgante se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

#### CLÁUSULA 9ª | Incumprimento e rescisão do contrato programa

3. A falta de cumprimento do presente contrato programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa da rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste Contrato Programa.
4. A verba atribuída pelo presente contrato programa, indicada na cláusula segunda, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste contrato programa, por parte do Primeiro Outorgante.

5. Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do segundo outorgante não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o primeiro outorgante proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.
6. O primeiro outorgante terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

#### CLÁUSULA 10ª | Omissões

As dúvidas e casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato programa serão decididas e resolvidas de comum acordo pelos Outorgantes.

#### CLÁUSULA 11ª | Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação na página eletrónica da entidade concedente, conforme o previsto no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, republicado em anexo ao Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

#### CLÁUSULA 12ª | Vigência

1. O presente contrato programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital e é válido para a época desportiva 2021/2022, encontrando-se vigente até à concretização do seu objeto e cumprimento de todas as suas obrigações.
2. O presente contrato programa, entrará em vigor e manter-se-á vigente, desde que se verifique a manutenção da equipa no Campeonato Nacional de Andebol de Seniores Masculinos – 2ª Divisão, na época desportiva 2021/2022.

*Celebrado em duplicado, em Estarreja, em, 24/09/2021, ficando um exemplar para cada outorgante.*

#### O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de  
Estarreja

  
Diamantino Manuel Sabina

#### O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação Artística de Avanca

  
José António Matos Silva e Costa

Os seguintes documentos encontram-se arquivados no processo da coletividade/associação:

- a) Deliberação de Câmara n.º 263/2021, em sua reunião ordinária de 23/09/2021;
- b) Proposta de Cabimento (PRC) n.º 1130/2021 e Compromisso (RED) n.º 1621/2021;
- c) Ficha de Contração de Dívida 3446;
- d) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada;
- e) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada.

MUNICIPIO DE ESTARREJA  
CONTRIBUINTE N.º501190082  
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA - ESTARREJA  
3864-001-ESTARREJA

IMPRESSO	PAGINA
2021/09/16	1

## P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
31001	paulagra	2021/09/16	1130	2021

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 - ARTÍSTICA AVANCA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: TC10-Transf.Corr./Inst.Particulares/Diversas	29.107,33
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	7.500,00
PLANO : 2021 A 102	SALDO APÓS CABIMENTO
Apoio ao Associativismo e Agentes Desportivos do Concelho	21.607,33
Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo	

EXTENSO  
SETE MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/09/16

Autorizo a realização da presente despesa e o tipo de procedimento adotado, no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho do senhor

Presidente da Câmara n.º 208/GAP/2017 de 19 de outubro.

AUTORIZAÇÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CTA\avida\ 24-09-2021

CTA\paulagra-16-09-2021 \ 14:01:28

PROCESSADO POR COMPUTADOR



MUNICÍPIO DE ESTARREJA  
CONTRIBUINTE N.º 501190082  
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA - ESTARREJA  
3864-001-ESTARREJA

IMPRESSO	PAGINA
2021/09/16	1

REQUISIÇÃO EXTERNA DE DESPESA

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
31001	paulagra	2021/09/16	1621	2021

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

501493980	1378	TRF8	2021 / 1332
-----------	------	------	-------------

ASSOCIAÇÃO ARTISTICA AVANCA  
RUA COMENDADOR ADELINO DIAS COSTA

3860-076 AVANCA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

--	--	--	--

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

3446	1621	ADOLFO FIGUEIREDO VIDAL
------	------	-------------------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
TC10	Transf.Corr./Inst.Particulares/Diversas		Subsídios Concedidos	7.500,000		7.500,000

EXTENSO

SETE MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	7.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO.....	7.500,00

Documento n.º 2021 / 1621, Compromisso n.º 2021 / 1332, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/1130

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 1.747.273,33 €

Montante do compromisso A8MP para FD no valor total de 7.500,00 €

Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 1.739.773,33 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA	IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO		DOT. DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS
2021	1130	1	TC10	02	040701	2021	A	102	29.107,33	7.500,00	21.607,33	

Autorizo a assunção do compromisso ao abrigo dos pressupostos da LCPA e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho do senhor Presidente da Câmara n.º 205/GAP/2017, de 19 de outubro

SERVIÇO REQUISITANTE
----------------------

COMPROMISSO EFETUADO EM 2021/09/16

*Ana Paula Gy*  
CTA\paulagra-16-09-2021 \ 14:15:19

*[Handwritten Signature]*  
CTA\avidal-24-09-2021

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MAPA DE CONTRATOS

ENTIDADE	MUN ESTABELECIDA	PERÍODO : 2021/01/02 a 2022/12/31	TIPO MOD.	DATA DE CTR. ADJ.	ESTADO	IDENTIFICAÇÃO CONTRATO	COMPROMISSO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DESIGNAÇÃO	DIFERAS		TERCEIRO	VALOR TOTAL	ACUMULADO DE ANOS ANTERIORES	PREVISTO			SALDO DISPON. PARA CONFORM.	COMPROMISSOS POR PAGAR	SALDO DO CONTRATO	ANO	DATA	PÁGINA
										INÍCIO	FIM				EXERCÍCIO	Nº-1	Nº-2						
3446	1621		D	2021.1332	02	040701	2021 A 102			2021/09/16	2022/12/31	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA AVANCA	10.000,00	10.000,00	7.500,00	2.500,00			7.500,00	10.000,00	2021	2021/09/24	1
												TOTAL ...	10.000,00		7.500,00	2.500,00			7.500,00	10.000,00			

----- ATA Nº 20. -----

----- REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

----- No dia vinte e três de setembro de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Estarreja, Edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente o Executivo da Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a presidência do senhor Diamantino Manuel Sabina, Presidente da Câmara Municipal e com a presença dos senhores Vereadores Adolfo Figueiredo Vidal, Carlos Augusto Oliveira Valente, Catarina de Ascensão Nascimento Rodrigues, Isabel Maria da Conceição Simões Pinto João Carlos Teixeira Alegria e Ricardo Jorge Lopes Fernandes. -----

----- CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTARREJA E A ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE AVANCA | PROMOÇÃO DA IMAGEM DO MUNICÍPIO (deliberação nº263/2021):- Presente a Proposta nº101/GAP/2021, de 8 de setembro, subscrita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, sobre o assunto acima supra titulado, com o seguinte teor: "Considerando que: A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é

competência das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos; As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e para a prossecução dos seus objetivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas no sentido de, plenamente e de forma integrada, os atingir; As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, se encontram definidas nas alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações; O movimento associativo no geral e o desportivo em particular, desempenha no Município de Estarreja um papel verdadeiramente crucial como fator estruturante na formação dos jovens; Desde há muito que a Câmara Municipal de forma continuada apoia o associativismo despor-

tivo e cultural; A atribuição de participações financeiras a entidades com atividade na área do Desporto é formalizada através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, no respeito pelo prescrito na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei Bases da Atividade Física e do Desporto), e no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro; A Associação Artística de Avançar é uma das coletividades que mais se tem destacado na prática do desporto amador a nível concelhio, sobretudo na modalidade de andebol, e irá inscrever uma segunda equipa sénior masculina, na época 2021/2022, no Campeonato Nacional de Andebol na 2.ª Divisão onde defrontará outros clubes de renome nacional. Esta equipa foi constituída para dar atividade aos jogadores mais jovens, recorrendo a jovens da formação, preparando-os para virem a integrar a equipa principal; Na época desportiva de 2021/2022, também o Estarreja Andebol Clube



participará neste campeonato, tendo sido alvo de celebração de contrato programa idêntico, o que demonstra a dinâmica e importância da modalidade no Município de Estarreja; Através desta participação, existindo inclusivamente transmissão televisiva de alguns jogos, pretende a autarquia promover a imagem do Município associando-se à prática da atividade física e desportiva, com uma maior projeção, visto que a Associação Artística de Avanca passará a ter duas equipas nos Campeonatos Nacionais de Andebol; Pretende ainda a Autarquia promover externamente o Projeto Bioria, projeto de conservação ambiental, premiado ao longo dos anos, contribuindo também para a alteração da imagem externa de Estarreja como demasiado ligada à poluição, para um município ambientalmente sustentado e desportivamente pujante. Face ao exposto, venho pelo presente **PROPOR** que a Câmara Municipal delibere: **a)** Aprovar, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12/9, e do disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, a atribuição do seguinte apoio financeiro:

Entidade	NIF	Valor do Apoio		
		2021	2022	Total

		(75%)	(25%)	
Associação Artística de Avanca	501 493 980	7.500,00€	2.500,00€	10.000,00€

---- b) Autorizar a despesa associada ao apoio financeiro em verba **corrente** no montante global de **10.000,00 €** (*dez mil euros*), segundo o quadro antecedente, sendo: Para o ano **2021**, o valor de **7.500,00 €** (*sete mil e quinhentos euros*), despesa com enquadramento orçamental no projeto 102/A/ /2021, rubrica económica 04.07.01 - *Transferências Correntes/Instituições Sem Fins Lucrativos*; Para o ano **2022**, em cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei nº22/2015 de 17 de março e do artigo 12º do Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei nº99/2015 de 2 de junho (Autorização genérica para dispensa de autorização prévia favorável da Assembleia Municipal à assunção de compromissos plurianuais no exercício económico 2021, aprovada pelo órgão executivo em sua reunião extraordinária de 30/11/ /2020 (deliberação nº305/2020) e deliberativo, em sua sessão ordinária, realizada a 11/12/2020) existe a assunção de compromisso plurianual (1 ano) no valor global de **2.500,00 €** (*dois mil e*

quinhentos euros); c) Aprovar os termos e condições constantes da minuta do **Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo**, em anexo à presente proposta, assim como, a despesa a ele associada. Encontram-se em anexo as informações de cabimento de verbas para o ano 2021 (PRC's) e respetivos compromissos (Requisições Externas de Despesa - RED), assim como as fichas de compromisso plurianual (Contração de Dívida - CD) referentes ao apoio financeiro." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada, bem como a Minuta do Contrato Programa de Patrocínio Desportivo anexa à mesma, que aqui se dá por integralmente reproduzida e da qual se apensa uma cópia a esta ata. -----